



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 29/12/22
Andraza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47757
Andraza Keyvila Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, COM A MESMA DENOMINAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o prolongamento da Rua Deputado Ulisses Guimarães, que terá a mesma denominação, que possui um perímetro de 301,61m (trezentos e um metros e sessenta e um centímetros), e uma área total de 1.545,37m² (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados), conforme matrícula nº 7946, cuja descrição é a seguinte: “**Ao Oeste** (frente), medindo 11,17m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P1** com ângulo interno de 100º9’, ao **ponto P2**, com a Rua: Deputado Ulisses Guimarães; **Ao Leste** (fundos), medindo 11,10m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P3** com ângulo interno de 82º12’, ao **ponto P4**, com o prolongamento da Rua: Deputado Ulisses Guimarães; **Ao Norte** (lado direito), medindo 141,41m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P2** com ângulo interno de 79º51”, ao ponto P3, com parte do loteamento Parque Tropical; **Ao Sul** (lado esquerdo), medindo um total de 137,93m, em 02 (dois) segmentos, sendo: o primeiro, mediando 19,23m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P4 com ângulo interno de 97º48’, ao ponto P5, com o terreno B2, constituído por parte do Terreno B, constante de parte da Área Institucional, do mesmo loteamento, de propriedade do Município de Maracanaú; e o segundo, medindo 118,70m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P5 com ângulo interno de 180º0’, ao ponto P1, com o Terreno B3, constituído por parte do Terreno B, constante de parte da Área Institucional, do mesmo loteamento, de propriedade do Município de Maracanaú, distando um total de 164,67m, da Avenida Prefeito Almir Dutra, em 03 (três) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 64,66m, no sentido Poente/Nascente; o segundo, medindo 10,01m, daí sofre uma deflexão no sentido Sul/Norte; e, o terceiro, medindo 90,00m, partindo no sentido Sul/Norte.”

Art. 2º. Cabe ao Município de Maracanaú, por seu órgão legalmente competente, providenciar a instalação de placas indicativas e comunicação aos demais órgãos e entidades competentes, para fins de regularização e formalização do prolongamento de rua de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**

